



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI N.º 941/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
HOLAMBRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019.**

“FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO FIORI DE GODOY**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 99.413.000,00 (Noventa nove milhões e quatrocentos treze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 10.687.000,00 (Dez milhões e seiscentos oitenta sete mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 110.100.000,00 (Cento dez milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.782.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.552.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	521.900,00
RECEITA DE SERVICOS	1.430.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.838.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	29.662.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(8.133.400,00)
TOTAL DA RECEITA- ADM DIRETA	RS 101.193.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.317.962,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.393.837,77
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.200,00
TOTAL DA RECEITA - ADM INDIRETA	RS 8.907.000,00
TOTAL DA RECEITA - CONSOLIDADA	RS 109.120.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	3.370.000,00
02 – Judiciária	808.200,00
04 – Administração	8.063.858,00
06 – Segurança Pública	2.863.000,00
08 – Assistência Social	2.146.300,00
10 – Saúde	16.223.000,00
12 – Educação	27.781.000,00
13 – Cultura	2.079.100,00
15 – Urbanismo	18.391.900,00
16 – Habitação	735.100,00
17 – Saneamento	710.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.864.142,00
20 – Agricultura	290.600,00
24 – Comunicações	590.000,00
25 – Energia	4.431.000,00
26 – Transporte	1.592.100,00
27 – Desporto e Lazer	1.938.700,00
28 – Encargos Especiais	3.085.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00
SUBTOTAL	RS 99.413.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência Social	2.556.000,00
17 – Saneamento	1.850.000,00
99 – Reserva de Contingência	6.281.000,00
SUBTOTAL	RS 10.687.000,00
TOTAL	RS 110.100.000,00

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL	3.370.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	878.000,00
DEPARTAMENTODE ASSUNTOS JURÍDICOS	708.200,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.510.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	3.675.858,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	27.781.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	8.290.100,00
DEPARTAMENTO DE OBRASE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	12.034.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.342.100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16.223.000,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	2.863.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.146.300,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	590.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.864.742,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	735.100,00
ENCARGOS GERAIS	3.645.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.938.700,00
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	4.827.900,00
TOTAL	99.413.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPMH - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HOLAMBRA	8.837.000,00
SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA	1.850.000,00
TOTAL	10.687.000,00
TOTAL DESPESA MUNICÍPIO	110.100.000,00



Art. 4 No exercício de 2019 fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;

III - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Anual.

Parágrafo único – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;
- d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2018, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 18 de dezembro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 031/2018, referente Projeto de Lei nº 032/2018 - LOA, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos